



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



## **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

Documento gerado em 07 de outubro de 2022

*Versão 01*

A Carta de Serviços ao Usuário da Coordenadoria-Geral de Perícia - CGP/SEJUSP/MS - é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pela Coordenadoria-Geral de Perícias/SEJUSP/MS, contemplando as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

### **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS/SEJUSP/MS**

#### **QUEM SOMOS**

A Coordenadoria Geral de Perícias – CGP/SEJUSP/MS, regida pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, subordina-se à Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. A ela compete a direção, coordenação, supervisão e planejamento dos procedimentos periciais oficiais para a comprovação da materialidade da infração penal e de sua autoria, nos termos do DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941 (Código de Processo Penal), o fomento à pesquisa na área pericial, a fim de aperfeiçoar técnicas preconizadas e ou criar novos métodos consentâneos com o desenvolvimento técnico e científico, bem como organizar e executar os serviços de identificação civil e criminal do Estado, com vistas à perfeita aplicação da justiça, num quadro de qualidade, imparcialidade e respeito à dignidade da pessoa humana.

Sua estrutura básica foi instituída pelo Decreto nº. 12.107, de 25 de maio de 2006, sendo composta por 04 (quatro) institutos (Instituto de Criminalística - IC, Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL, Instituto de



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: [cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br](mailto:cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br)



Análises Laboratoriais Forenses – IALF - e Instituto de Identificação - II), 02 (dois) departamentos (Departamento de Apoio às Unidades Regionais – DAUR - e Departamento de Apoio Operacional - DAO) e 01 (uma) Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição – CAPOC (Decreto nº 13.502, de 23 de outubro de 2012).

Possui 14 (quatorze) Unidades Regionais de Perícia e Identificação - URPI, subordinadas ao DAUR (Decreto Nº 13.962, de 13 de maio de 2014), localizadas nas seguintes cidades: Aquidauana, Amambai, Bataguassu, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas. As URPI são compostas pelos Núcleos Regionais de Criminalística, Medicina Legal, Identificação e Laboratório. Compete às unidades da URPI a realização dos exames periciais e dos serviços de identificação civil e criminal.

Existem ainda 06 (seis) Postos de Identificação Civil na Capital e 35 (trinta e cinco) Postos de Identificação em outras cidades do interior do Estado.

## **CONTATO**

Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, 1530, Bairro Ipiranga, CEP: 79.074-460, Campo Grande/MS

Telefones: (67) 3345-6704 / (67) 3345-6794

Fax: (67) 3345-6782

Site oficial: [www.cgp.sejusp.ms.gov.br](http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br)

## **SERVIÇOS OFERECIDOS**

- I. Expedição de Carteira de Identidade
- II. Expedição de Certidão de Antecedentes Criminais
- III. Emissão de Cópia de Laudos Periciais



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



## **I - EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**

### **1.1 O QUE É ESTE SERVIÇO**

Obtenção da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), emitida pelo Instituto de Identificação da Coordenadoria-Geral de Perícias/SEJUSP/MS, com validade em todo o território nacional como documento oficial de identificação do cidadão.

### **1.2 QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

- a) Brasileiro nato;
- b) Brasileiro naturalizado;
- c) Português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade.

### **1.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

#### **1.3.1 Para Postos de Identificação *on line***

Postos de Identificação de Campo Grande, Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Bonito, Caarapó, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Ivinhema, Itaporã, Jardim, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, deve levar:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento original ou cópia autenticada.
- b) Certificado de naturalização para brasileiro naturalizado.
- c) Certificado de Igualdade para o português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade.
- d) Guia do DAEMS paga, no caso de 2ª emissão do documento.

NOTA É necessário levar cópia comum dos documentos descritos em “a”, “b” e “c” junto com o original.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



### **1.3.2 Para Postos *off line***

Demais Postos de Identificação do Estado, deve levar:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento original ou cópia autenticada;
- b) Certidão de naturalização para brasileiro naturalizado;
- c) Certificado de Igualdade para o português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade;
- d) Fotografia, no formato 3 x 4 cm, com fundo branco;
- e) Guia do DAEMS paga, no caso de 2ª emissão do documento.

NOTA É necessário levar cópia comum dos documentos descritos em “a”, “b” e “c” junto com o original.

## **1.4 ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO**

### **1.4.1 Para Postos de Identificação *on line***

Etapa 1 – Agendamento *on line* do atendimento (<http://servicos.sejusp.ms.gov.br/>) e impressão do protocolo de atendimento. No caso de 2ª emissão da carteira de identidade, impressão da Guia do Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul - DAEMS;

Etapa 2 – Pagamento da guia do DAEMS, no caso de 2ª emissão do documento;

Etapa 3 – Atendimento no Posto de Identificação no dia, hora e local agendados (levar documentos requeridos e, no caso de 2ª emissão, a guia do DAEMS paga);

Etapa 4 – Processamento das informações e expedição da carteira de identidade no Instituto de Identificação;

Etapa 5 – Retirada da carteira de identidade no Posto de Identificação do atendimento.

### **1.4.2 Para Postos de Identificação *off line***

Etapa 1 – Agendamento no Posto de Identificação do atendimento;

Etapa 2 – No caso de 2ª emissão da carteira de identidade, impressão da guia do DAEMS e pagamento da guia;

Etapa 3 – Atendimento no Posto de Identificação no dia, hora e local agendados (levar documentos requeridos e, no caso de 2ª emissão, a guia do DAEMS paga);

Etapa 4 – Processamento das informações e expedição da carteira de identidade no Instituto de Identificação;

Etapa 5 – Retirada da carteira de identidade no Posto de Identificação do atendimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: [cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br](mailto:cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br)



## **1.5 CUSTO DESTE SERVIÇO**

### **1.5.1 Situações de Gratuidade**

- a) 1ª emissão: para todos os cidadãos, independentemente da idade;
- b) 2ª emissão: de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) e para pessoas carentes, nos dois casos, que tenham o documento subtraído em razão de crime (roubo ou furto).

NOTA A concessão da gratuidade referida no item “b” condiciona-se à apresentação de documento oficial que comprove a idade do beneficiado ou declaração de próprio punho de sua carência financeira e de cópia do boletim de ocorrência referente ao crime ocorrido em que a Carteira de Identidade tenha sido subtraída.

### **1.5.2 Situações de Taxação**

A 2ª emissão será taxada em 4 (quatro) UFERMS, exceto no caso de isenção, prevista no item 1.5.1 “b”.

NOTA Valor da UFERMS do mês pode ser obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.sefaz.ms.gov.br/uferms/>)

## **1.6 PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

Depende da disponibilidade do Posto de Identificação desejado.

## **1.7 CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO**

### **1.7.1 Eletrônicos**

[www.cgp.sejusp.ms.gov.br](http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br)

<http://servicos.sejusp.ms.gov.br>

<http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br/postos-de-identificacao/>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: [cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br](mailto:cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br)



### **1.7.2 Físicos:**

Postos de Identificação de Campo Grande e das demais cidades.

NOTA Verificar os endereços dos Postos de Identificação na sua cidade em <http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br/postos-de-identificacao/>

### **1.8 CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

A busca de informações sobre o andamento e ou retirada da Carteira de Identidade poderá ser realizada diretamente nos Postos de Identificação onde o cidadão foi atendido.

### **1.9 CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os usuários do serviço poderão apresentar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos relativos a prestação dos serviços e ou em relação a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços pelos seguintes meios:

- a) Diretamente nas unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias em caixas de reclamações, sugestões e ou avaliações localizadas nas instalações de cada unidade;
- b) Envio de representações e ou cartas endereçadas à Coordenadoria-Geral de Perícias; ou
- c) Eletrônico em link específico no site da ouvidoria do Estado ([www.cgp.ouvidorias.ms.gov.br](http://www.cgp.ouvidorias.ms.gov.br)).

### **1.10 COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

A CGP/MS busca oferecer serviços de forma humanizada, respeitando os direitos humanos e as garantias individuais, com eficiência e eficácia dos recursos, para manter e melhorar a qualidade dos processos desenvolvidos.

O constante monitoramento e análise crítica dos processos, dos dados estatísticos, das reclamações, sugestões, informações, entre outros, são fontes para detecção de não conformidades e oportunidades de melhoria dos serviços prestados, dentro do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ/CGP/MS.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



Compete à Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição – CAPOC/CGP/MS, mediante determinação do Coordenador-Geral de Perícias, receber e processar as reclamações de conduta sugestivas de possíveis transgressão administrativa-disciplinar de servidores durante o atendimento.

Compete à Comissão Permanente da Qualidade – CPQ/CGP/MS, mediante determinação do Coordenador-Geral de Perícias, receber e processar as avaliações de satisfação apresentados pelos cidadãos, visando subsidiar a adoção de medidas corretivas e ou preventivas e, sempre que possível, informar ao reclamante as providências adotadas.

Após a ocorrência ou identificação de uma não-conformidade, a unidade deve adotar medidas para identificação de sua causa raiz, suas conseqüências e impacto, probabilidade de reincidência, contramedidas e ações, bem como estabelecer critérios de monitoramento e controle da efetividade das ações adotadas.

A busca sistemática de melhorias em geral e de potenciais fontes de não-conformidade é um princípio basilar da gestão da CGP/MS. As ações de seus servidores são regidas pelo respeito pela dignidade humana, justiça, integridade, objetividade, independência, qualidade e honestidade.

### **1.11 LEGISLAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 7.116, de 29 de agosto de 1983**, que assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências.

**LEI ESTADUAL Nº 4.391, de 17 de julho de 2013**, que dispõe sobre a primeira emissão da Carteira de Identidade no Estado de Mato Grosso do Sul.

**LEI Nº 3.665, de 6 de maio de 2009**, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa para confecção de 2ª vias de documentos de pessoas idosas e ou carentes que tenham sido objetos de ações criminosas.

**Lei nº 2.062 de 23 de dezembro de 1999**, altera a Lei nº 411, de 5 de dezembro de 1983, reorganizando o Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNRESP - MS, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 661, de 30 de setembro de 2013**, que regulamenta a Lei 4.391 de 17 de julho de 2013 que dispõe sobre a primeira emissão da Carteira de Identidade no Estado de Mato Grosso do Sul e dispõe sobre isenção do pagamento de taxas para confecção de 2ª via de documentos, previstos na Lei 3.665, de 6 de maio de 2009 e dá outras providências.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



**DECRETO Nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022**, que estabelece os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal e estabelece o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Situações não previstas serão dirimidas pelas chefias das unidades ou pela Coordenadoria-Geral de Perícias.

**ELABORADO POR:**

- **Mateus Mandu Moreira – Matrícula: 104067022**
- **Saule Viganó Neto – Matrícula: 133628022**

**REVISADO PELA:**

**Comissão Permanente da Qualidade – CPQ/CGP/MS**





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: [cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br](mailto:cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br)



## **II - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

### **2.1 O QUE É ESTE SERVIÇO**

Obtenção de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação da Coordenadoria-Geral de Perícias/SEJUSP/MS, que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registro de antecedentes criminais, apresentando a situação do cidadão no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Instituto, com validade de 30 dias.

### **2.2 QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

- a) Brasileiro nato;
- b) Brasileiro naturalizado;
- c) Português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade;
- d) Estrangeiro.

### **2.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- a) Registro Geral – RG (Carteira de Identidade); ou
- b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

### **2.4 ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO**

Etapa 1 – Solicitação *on line*, pelo site [www.cgp.sejusp.ms.gov.br](http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br) (link antecedentes criminais) ou em <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>;

Etapa 2 – Impressão da certidão de antecedentes criminais.

NOTA Se a certidão não for gerada pelo sistema procurar um Posto de Identificação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
Gabinete

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



## **2.5 CUSTO DESTE SERVIÇO**

O Antecedente Criminal é emitido gratuitamente.

## **2.6 PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

A expedição eletrônica é imediata à solicitação.

NOTA Se a certidão não for gerada pelo sistema, comparecer ao Posto de Identificação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **2.7 CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO**

### **2.7.1 Eletrônicos**

[www.cgp.sejusp.ms.gov.br](http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br)

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>

### **2.7.2 Físicos**

Postos de Identificação de Campo Grande e das demais cidades.

NOTA Verificar os endereços dos Postos de Identificação na sua cidade em <http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br/postos-de-identificacao/>

## **2.8 CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

Quando não for gerado eletronicamente, o usuário poderá obter informações sobre o andamento e ou retirada do documento diretamente nos Postos de Identificação onde o cidadão foi atendido.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



## **2.9 CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os usuários do serviço poderão apresentar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos relativos a prestação dos serviços e ou em relação a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços pelos seguintes meios:

- a) Diretamente nas unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias em caixas de reclamações, sugestões e ou avaliações localizadas nas instalações de cada unidade;
- b) Envio de representações e ou cartas endereçadas à Coordenadoria-Geral de Perícias; ou
- c) Eletrônico em link específico no site da ouvidoria do Estado ([www.ouvidorias.ms.gov.br](http://www.ouvidorias.ms.gov.br)).

## **2.10 COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

A CGP/MS busca oferecer serviços de forma humanizada, respeitando os direitos humanos e as garantias individuais, com eficiência e eficácia dos recursos, para manter e melhorar a qualidade dos processos desenvolvidos.

O constante monitoramento e análise crítica dos processos, dos dados estatísticos, das reclamações, sugestões, informações, entre outros, são fontes para detecção de não conformidades e oportunidades de melhoria dos serviços prestados, dentro do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ/CGP/MS.

Compete à Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição – CAPOC/CGP/MS, mediante determinação do Coordenador-Geral de Perícias, receber e processar as reclamações de conduta sugestivas de possíveis transgressão administrativa-disciplinar de servidores durante o atendimento.

Compete à Comissão Permanente da Qualidade – CPQ/CGP/MS, mediante determinação do Coordenador-Geral de Perícias, receber e processar as avaliações de satisfação apresentados pelos cidadãos, visando subsidiar a adoção de medidas corretivas e ou preventivas e, sempre que possível, informar ao reclamante as providências adotadas.

Após a ocorrência ou identificação de uma não-conformidade, a unidade deve adotar medidas para identificação de sua causa raiz, suas consequências e impacto, probabilidade de reincidência, contramedidas e ações, bem como estabelecer critérios de monitoramento e controle da efetividade das ações adotadas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
Gabinete

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



A busca sistemática de melhorias em geral e de potenciais fontes de não-conformidade é um princípio basilar da gestão da CGP/MS. As ações de seus servidores são regidas pelo respeito pela dignidade humana, justiça, integridade, objetividade, independência, qualidade e honestidade.

## **2.11 LEGISLAÇÃO**

**DECRETO-LEI Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**, institui o Código de Processo Penal (CPP).

## **2.12 OUTRAS INFORMAÇÕES**

Situações não previstas serão dirimidas pelas chefias das unidades ou pela Coordenadoria-Geral de Perícias.

### **ELABORADO POR:**

- **Mateus Mandu Moreira – Matrícula: 104067022**
- **Saule Viganó Neto – Matrícula: 133628022**

### **REVISADO PELA:**

**Comissão Permanente da Qualidade – CPQ/CGP/MS**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



### **III - EMISSÃO DE CÓPIA DE LAUDOS PERICIAIS**

#### **3.1 O QUE É ESTE SERVIÇO**

Possibilita a obtenção de cópia de laudos periciais produzidos pelas unidades de criminalística, de medicina legal, de identificação e de laboratório forense da Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP/SEJUSP/MS, para fins cíveis, trabalhistas, de defesa criminal, de seguros ou outros.

#### **3.2 QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO**

- a) Pessoa envolvida no evento ou seu procurador devidamente constituído;
- b) Familiares de 1º grau de vítimas fatais (pais, cônjuge, filhos e irmãos) ou procuradores devidamente constituídos.

NOTA Não será disponibilizada cópia do laudo pericial quando o inquérito policial ou processo penal estiver em segredo de justiça.

#### **3.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- a) Documento de Identidade do interessado (pessoa envolvida no evento);
- b) Documento de Identificação pessoal e documento que comprove a relação de parentesco com vítimas fatais para os familiares de 1º grau;
- c) Documento de Identificação pessoal e procuração do outorgante para o Procurador.

#### **3.4 ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇOS**

Etapa 1 – Solicitação de cópia de laudo pericial na unidade da CGP/MS relacionada ao caso;

Etapa 2 – Informação do número de folhas do laudo pericial para fins de recolhimento da taxa;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: [cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br](mailto:cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br)



Etapa 3 – Recolhimento da guia de Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS, pode ser obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.sefaz.ms.gov.br/uferms/>);

Etapa 4 – Processamento e emissão da cópia do laudo pericial pela unidade;

Etapa 5 – Retirada da cópia do laudo pericial na unidade da CGP/MS.

### **3.5 CUSTO DESTE SERVIÇO**

As cópias de laudos periciais são taxadas por folha em 0,5 (zero vírgula cinco) UFERMS.

NOTA Valor da UFERMS do mês pode ser obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.sefaz.ms.gov.br/uferms/>)

### **3.6 PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO**

O prazo máximo para emissão da cópia do laudo pericial pela unidade é de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da DAEMS paga.

### **3.7 CANAIS DE ACESSO A ESTE SERVIÇO**

#### **3.7.1 Físicos**

Diretamente na unidade da CGP/SEJUSP/MS relacionada ao caso.

NOTA Endereços das unidades da CGP no site [www.cgp.sejusp.ms.gov.br](http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



### **3.8 CANAIS DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO**

A busca de informações sobre o andamento e ou retirada da cópia de laudo pericial poderá ser realizada diretamente na unidade da CGP/SEJUSP/MS relacionada ao caso ou por meio telefônico.

### **3.9 CANAIS PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os usuários do serviço poderão apresentar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos relativos a prestação dos serviços e ou em relação a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços pelos seguintes meios:

- a) Diretamente nas unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias em caixas de reclamações, sugestões e ou avaliações localizadas nas instalações de cada unidade;
- b) Envio de representações e ou cartas endereçadas à Coordenadoria-Geral de Perícias; ou
- c) Eletrônico em link específico no site da ouvidoria do Estado ([www.ouvidorias.ms.gov.br](http://www.ouvidorias.ms.gov.br)).

### **3.10 COMPROMISSO DE ATENDIMENTO**

A CGP/MS busca oferecer serviços de forma humanizada, respeitando os direitos humanos e as garantias individuais, com eficiência e eficácia dos recursos, para manter e melhorar a qualidade dos processos desenvolvidos.

O constante monitoramento e análise crítica dos processos, dos dados estatísticos, das reclamações, sugestões, informações, entre outros, são fontes para detecção de não conformidades e oportunidades de melhoria dos serviços prestados, dentro do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ/CGP/MS.

Compete à Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição – CAPOC/CGP/MS, mediante determinação do Coordenador-Geral de Perícias, receber e processar as reclamações de conduta sugestivas de possíveis transgressão administrativa-disciplinar de servidores durante o atendimento.

Compete à Comissão Permanente da Qualidade – CPQ/CGP/MS, mediante determinação do Coordenador-Geral de Perícias, receber e processar as avaliações de satisfação apresentados pelos cidadãos, visando subsidiar a adoção de medidas corretivas e ou preventivas e, sempre que possível, informar ao reclamante as providências adotadas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Coordenadoria Geral de Perícias**  
**Gabinete**

Av. Filinto Muller, 1530 - Bairro Ipiranga - CEP: 79.074-460 - Campo Grande - MS  
Fone/Fax: (67) 3345-6701 e-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br



Após a ocorrência ou identificação de uma não-conformidade, a unidade deve adotar medidas para identificação de sua causa raiz, suas consequências e impacto, probabilidade de reincidência, contramedidas e ações, bem como estabelecer critérios de monitoramento e controle da efetividade das ações adotadas.

A busca sistemática de melhorias em geral e de potenciais fontes de não-conformidade é um princípio basilar da gestão da CGP/MS. As ações de seus servidores são regidas pelo respeito pela dignidade humana, justiça, integridade, objetividade, independência, qualidade e honestidade.

### **3.11 LEGISLAÇÃO**

**LEI Nº 2.062 de 23 de dezembro de 1999**, altera a Lei nº 411, de 5 de dezembro de 1983, reorganizando o Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNRESP - MS, e dá outras providências.

**DECRETO-LEI Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**, institui o Código de Processo Penal.

### **3.12 OUTRAS INFORMAÇÕES**

Situações não previstas serão dirimidas pelas chefias das unidades ou pela Coordenadoria-Geral de Perícias.

#### **ELABORADO E REVISADO PELA:**

**Comissão Permanente da Qualidade – CPQ/CGP/MS**